

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5011, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Aprova, ad referendum, o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras do Instituto de Medicina Integral Prof. Antonio Figueira/IMIP.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II. O Decreto nº.7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências;

III. A portaria de Consolidação GM/ MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXVIII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, tendo como origem a Portaria GM/ MS nº 199 de 30 de janeiro de 2014;

IV. Que se estima que existam entre 6.000 a 8.000 tipos diferentes de doenças que, embora sejam individualmente raras, como um grupo elas acometem um percentual significativo da população, o que resulta em um problema de saúde relevante;

V. Que atualmente existem poucos centros especializados no atendimento de pacientes com doenças raras no Brasil, sendo a maior parte concentrada nas regiões sul e sudeste do país.

RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar, ad referendum, o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira / IMIP, CNES 0000434, CNPJ 10.988.301/0001-29.

Art. 2º - O impacto financeiro para custeio dessa habilitação é de R\$ 2.253.920,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais) / ano.



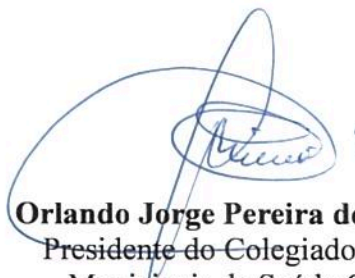
Art.3º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto da Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de julho de 2018.



José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE



Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE